

<b>FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA DEPÓSITOS</b>	
Designação	Conta Privilégio 55.
Condições de acesso	Tradicional depósito à ordem, através do qual os Clientes processam os seus movimentos correntes. Particulares (trabalhadores por conta de outrem, pensionistas, profissionais liberais, ENI) com idade igual ou superior a 55 anos.
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de Movimentação	Cheques, transferências, cartões, BPN Interactivo, SDD.
Moeda	EURO.
Montante	Montante mínimo de abertura da conta: 250,00€.
Taxa de remuneração	Não aplicável.
Cálculo de Juros	Não aplicável.
Pagamento de Juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Não aplicável.
Comissões e despesas	Conta isenta de despesas de manutenção. Comissões e despesas aplicáveis à data de comercialização. As mesmas poderão ser alteradas, estando disponíveis para consulta no Preçário BPN.
Facilidades de descoberto	Os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida, sendo debitados no final de cada mês. Juros devedores mensais com um mínimo de 1,50€, acrescido de IS (4%) e IS sobre o saldo médio mensal (0,07%). TAN de 10,00%, que corresponde a uma TAEG de 14,2%, para um descoberto de 1.500,00€ por um prazo de 3 meses. Base anual de cálculo de juros 30/360 dias. Sujeito a análise casuística e aprovação por parte do BPN.
Ultrapassagem de crédito	A ultrapassagem de crédito está dependente da aceitação do BPN. Juros mínimos de 7,50€ (acresce IS), debitados no último dia do mês, com uma TAN de 22%.
Outras condições	Não aplicável.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no BPN – Banco Português de Negócios, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.  O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 25.000,00€. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de 100.000,00€. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.  Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.bportugal.pt">www.fgd.bportugal.pt</a> .
Instituição depositária	BPN – Banco Português de Negócios, S.A. Para mais informações: Linha BPN: 808 22 44 44 <a href="http://www.bpn.pt">www.bpn.pt</a>
Validade das condições	N.A. Consulte o Preçário em <a href="http://www.bpn.pt">www.bpn.pt</a> ou numa Agência BPN.